

4119

FICH Nº
= 1402 =
SECCÃO DE
TERRAS
D. T. C.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

D. T. C. 3423/
41

2019. 1. 1. 01968-69

PGERTT Kowden 01/02/2019

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Cf.º nº 1625 de 29 Agosto
do corrente ano da P. L. C. R. J.
referente ao imóvel denomi-
nado "Jequitiba" no Distrito de
Amparo Município de Barra
Mansa -

M. A. - D. N. P. V. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

101

RECURSO 4119
3/15/8/41

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA MANSA - ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Em 13 de Agosto de 1941

Exmo. Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora
de títulos de terras.

*Solicito-se a audiência da D. J. C. sobre a
duvida a que se refere, perante officio do
Juiz de Direito da Comarca de Barra Mansa.*

Rio, 18/8/41
Luiz Antonio Cavalcanti
Henrique Pereira
Henrique Pereira
Solicito de VV. Exeias. o obsequio de infor-

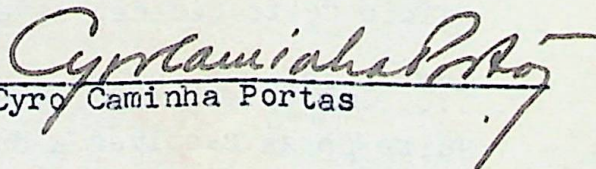
marem a este Juizo se o imovel rural denominado "Jequitibá",
parte da fazenda "Boa Vista", sito no Distrito de Amparo,-
deste Municipio, com onze alqueires e meio (11 1/2) geo-
metricos de terras, em pastos e capoeiras, confrontando -
com Rôque Pereira de Andrade, José Alves da Fonseca, Hen-
rique Gonçalves Pereira, Theotônio Francisco de Oliveira,
Manoel Gomes de Oliveira Campbell ou seu sucessor e Anto-
nio Joaquim Lobão, havido por herança de Joaquim Pedro
de Mattos e outros, e vendido por Saturnino Augusto de
Mattos e sua mulher a José Alves da Fonseca, conforme es-
critura lavrada em 9 de Novembro de 1938, em Notas do 1º
Officio desta Cidade, se encontra ou não dentro do perime-
tro da Fazenda Nacional de Santa Cruz; afim de que este
Juizo possa resolver a duvida levantada pelo Dr. Oficial
do Registro de Imoveis desta Comarca, baseada em que o imo-
vel acima referido está situado no Distrito de Amparo, que,
segundo a planta cartografica da mencionada Fazenda Nacio-
nal, publicada no Diário Oficial do União, de 27-12-1938, es-
tá compreendido nas terras da mesma Fazenda Nacional.

Ao impugnar tal duvida, alegou o comprador que ela improcedia porque o imovel referido não se acha incluído na citada planta cartografica, estando mesmo distante cerca de seis(6)quilometros das terras abrangidas por essa carta, - que apenas abrange pequena parte do referido distrito de Amparo. Em apoio de suas alegações, ofereceu o mesmo comprador - impugnante - uma declaração firmada pelo Sub-Delegado de Policia do Distrito já referido.

Ouvindo o Dr. Promotor de Justiça, opinou este para que fosse ordenada a transcrição no Registro de Imoveis do titulo de aquisição já mencionado.

Atenciosas Saudações.

O JUIZ DE DIREITO,


Cyro Caminha Portas

Zana Maria, 13. Agosto-1941
Dulce de Maria Ferraz

1000

2
188



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
(Decreto-Lei 893)

RIO DE JANEIRO, D. F.

Cf. 1625

29 de Agosto de 1941.

DI. T. C. 2
FOTOCOPIA GEP
1 | 9 | 41
Nº 3423

FICHA Nº
-1402-
SECÇÃO DE
TERRAS
D. T. C.

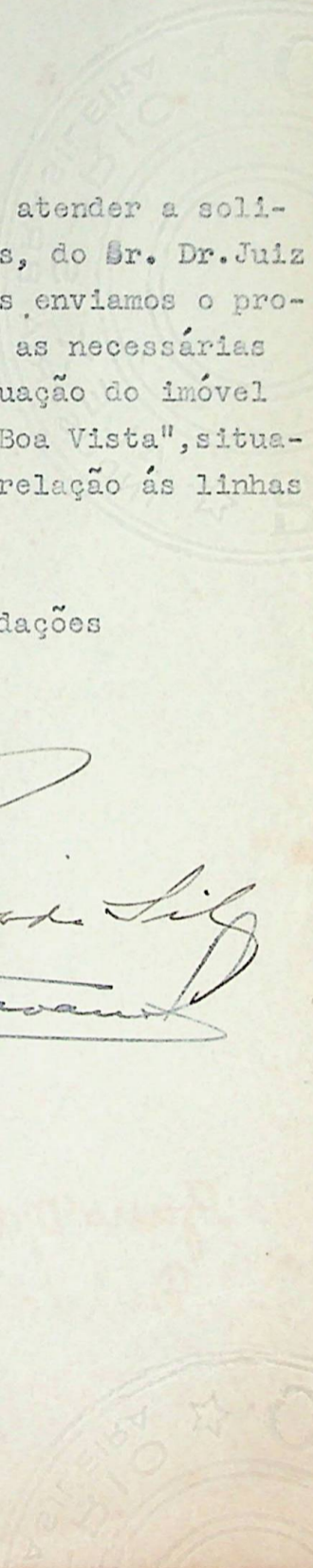
Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão atender a solicitação contida em o ofício de 13 do corrente mês, do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barra Mansa, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.119, solicitando dessa Divisão as necessárias providências, no sentido de ser verificada a situação do imóvel rural denominado "Jequitibá", parte da fazenda "Boa Vista", situado no Distrito de Amparo, daquele Município, em relação às linhas da Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Luiz Américo Silva
Ministro de Terras e Colonização
Miniquisilva



A' Secção de Terras
1/9/41
J. M. L.

PROTOCOLO

SECÇÃO DE TERRAS

Recebido em 2/9/1941.

por:

A. Magalhães

RUBRICA E CARGO

Ass. Eng. J.

A Comissão de vistoria, para que se digne informar.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1941.

Francisco Fernandes Leite

FRANCISCO FERNANDES LEITE

Engenheiro "K".

Chefe da Secção.

D.T.C. 3423/41

H
RS

AVU/MHB.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Snr. Chefe da Secção de Terras.

Em cumprimento ao vosso despacho supra, satisfazemos a solicitação da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, nº ofício nº 1625, de 29/8/41 e temos a informar que, na vistoria procedida nas terras ocupadas pelo Snr. JOSÉ ALVES DA FONSECA, verificamos que as mesmas se acham fóra da área da "Fazenda Nacional de Santa Cruz", á 6 kilometros ao Nordeste da Vila de "Amparo", Município de Barra Mansa.

Rio de Janeiro, de Setembro de 1941.

Abelardo da Veiga Ururahy
ABELARDO DA VEIGA URURAHY

Bento Guimarães
BENTO GUIMARÃES

Of. Administrativo.

Agrônomo.

Snr. Diretor.

Tendo sido satisfeita a exigência feita pela Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, peço permissão para devolver-vos o presente processo.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1941.

Francisco Fernandes Leite

FRANCISCO FERNANDES LEITE
Engenheiro "K".
Chefe da Secção.

Resposta à P. L. E. R. G. G.

22/9/41

Luciano

Responda-se no termo de referências.

Rio, 6/10/1941

Luciano
Francisco Fernandes Leite
Henrique

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

30 de Outubro de 1941.

Of. 1480

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barra Mansa.

Em atenção ao ofício de V. Excia., datado de 13 de agosto p.p., em que foram solicitadas a esta Comissão informações sobre a situação do imóvel "Jequetibá", em relação às linhas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, levamos ao conhecimento de V. Excia. que, por solicitação desta Comissão, foi procedida, pela Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, uma vistoria nas terras ocupadas pelo Sr. José Alves da Fonseca e verificado se acharem as mesmas terras situadas fóra da área daquela Fazenda, a 6 quilômetros ao Nordeste da Vila de Amparo, nesse Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

A Comissão,

PCERT 4212

4212

24/X/41

Juizo de Direito da Comarca de Barra Mansa - Estado do
Rio de Janeiro

Em 23 de Outubro de 1941

Exmo^s Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora
de Titulos de Terras.

Atendendo ao que requereu a este Juizo
José Alves Fonseca, reitéro a VV. Exs. o pedido constante do
meu officio datado de 13 de Agosto do corrente ano, e referen-
te á situação, perante essa Comissão, do imovel rural denomi-
nado Jequitibá, desmembrado da fazenda Bôa Vista, sito no
Distrito de Amparo, deste Municipio.

Atenciosas Saudações

O Juiz de Direito,

Cyrolamirha Portas

Cyro Caminha Portas.

Barra Mansa, 23 de outubro de 1941



Já foi feito expediente
ao Sr. Juiz de Direito de Barra
Mansa, cujo officio Remessa nº.
1780 de 30/10/41. *João Bittencourt*
Leute.

bientes.

Pis, 17/11/41

Lucia de Neuvo Lily
~~María de Neuvo Lily~~
Henriqueta

(Decreto-Lei 893)

30 de Outubro de 1941.

Of. 1780

Exm^o Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barra Mansa.

Em atenção ao ofício de V. Excia., datado de 13 de agosto p.p., em que foram solicitadas a esta Comissão informações sobre a situação do imóvel "Jequetibá", em relação às linhas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, levamos ao conhecimento de V. Excia. que, por solicitação desta Comissão, foi procedida, pela Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, uma vistoria nas terras ocupadas pelo Sr. José Alves da Fonseca e verificado se acharem as mesmas terras situadas fóra da área daquela Fazenda, a 6 quilômetros ao Nordeste da Vila de Amparo, nesse Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

A Comissão,